



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Obras	5
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	6
Atos do Conselho Municipal de Educação	8
Atos do Conselho Municipal de Saúde	9
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ELOÍZA HELENA DE SOUZA	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.441/18, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autor: Vereador Paulo Cesar Pires de Andrade

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO ALVORADA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o projeto **ALVORADA MUSICAL** no município de Queimados.

Art. 2º - O projeto **ALVORADA MUSICAL** poderá ser realizado com o apoio e parceria da iniciativa privada.

Art. 3º - As apresentações serão realizadas em locais públicos com grande circulação de pessoas.

Parágrafo único – Durante as apresentações serão disponibilizadas informações de relevante interesse público à população presente.

Art. 4º - Caberá ao chefe do executivo municipal direcionar o projeto para a secretaria competente e atribuir às funções necessárias para sua execução, conforme dispõe o artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.442/18, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autor: Vereador Maurício Baptista Ferreira

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 583, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei nº 583/02, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O acesso às Escolas Públicas Municipais ficará restrito às pessoas devidamente identificadas na entrada das respectivas escolas.

Parágrafo único – Os alunos, professores e os funcionários das Escolas Públicas Municipais deverão usar trajes condizentes com o ambiente escolar.

Art. 2º - Alunos, Professores, Diretores e Funcionários somente poderão adentrar nas unidades escolares, portando crachá ou carteira de identificação escolar, onde conste:

- I – nome da Escola;
- II – nome do portador;
- III – fotografia recente;
- IV – número de matrícula ou registro funcional;
- V – turno (matutino, vespertino, noturno ou integral) de frequência ou de trabalho;
- VI – cargo, função ou série.

Parágrafo único – É vedado à entrada nas unidades escolares de pessoas trajando bermuda, short, minissaia, sem camisa, top, boné.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI Nº 1.443/18, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autor: Vereador João Pedro Lemos

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS A RESPEITO DA PREVENÇÃO AO ABUSO SEXUAL E VIOLÊNCIAS NO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO E PRIVADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 3

Art. 1º - Cria o Programa de Prevenção ao Abuso Sexual e Violência no Transporte Coletivo Público e Privado, visando mitigar situações de assédio e abusos sexuais, incentivando a denúncia dessas situações de violência sexual, e também, prevenindo contra as situações cotidianas de violência, tais como assaltos.

Art. 2º - Ficam as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo público ou privado no município de Queimados, obrigadas a afixar no interior dos transportes, cartazes que incentivem a denúncia, bem como informar de maneira clara como a vítima deve proceder, para dar andamento a denúncia e facilitar a identificação do agressor.

§ 1º - Os cartazes deverão conter também o número da Brigada Militar (190), da Polícia Civil (197), e da Central de Atendimento à Mulher(180).

§ 2º - Os cartazes deverão aduzir as vítimas a guardarem informações para a identificação do agressor, tais como: horário, linha do ônibus, linha do metro, roupa que o agressor está usando e se possíveis características físicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2062/18. EXONERAR o servidor **CARLOS ROBERTO DE MORAES**, matrícula 13603/01, do cargo de Secretário, símbolo SM, da Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos– **GAP**, a contar de 30/05/2018.

PORTARIA Nº 2063/18. EXONERAR o servidor **JOSILDO CLAUDINO DA SILVA**, matrícula 8354/24, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Fazenda– **SEMFAPLAN**, a contar de 30/05/2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 1203/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 54/55, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários sucumbenciais, conforme decisão judicial no Processo nº 0005551-71.2008.8.19.0067 (2008.067.005524-9), no valor de R\$ 3.409,38 (três mil quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº. 1688/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 59/60, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de honorários advocatícios, autorizados pela Lei Municipal nº 461/00, alterada pela Lei Municipal nº 1.341/16, em conformidade com o § 9º do artigo 85 da Lei nº 13.015/15, de 16 de março de 2016, Código de Processo Civil, no valor de R\$ 22.622,66 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº. 21046/2018/32. Requerente: Patio-Rio Participações LTDA.
Com base no parecer da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 50, DEFIRO o pedido de isenção de ITBI à PATIO-RIO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 29.791.914/0001-18, na transmissão dos imóveis de Inscrições Imobiliárias nºs 0090514, 0090515 e 0090516, benefício fiscal que garante a Constituição Federal, art. 156, § 2º, inciso I, expresso nas Limitações do Poder de Tributar.

Processo nº. 21721/2017/32. Requerente: Angela Martinelli de Sordi
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 115, DEFIRO o pedido de isenção de IPTU a Angela Martinelli de Sordi, CPF 056.xxx.xxx-40, para os imóveis de inscrições nºs 0088792, 0100752, 0100753, 0100756, 0100757, 0100758 e 0100759, com fundamento legal no Art. 1 da Lei Complementar nº 081/2017, alterada pela Lei Complementar nº 082/2017 pelo prazo de 20 anos, como previsto no § 4º do Art. 2º da mesma norma legal, a contar do exercício fiscal de 2018. Ressalto a necessidade de solicitação de renovação anual, em atendimento ao que determina o Decreto nº 2.216/17, de 15 de dezembro de 2017 – Calendário Fiscal do Município de Queimados – CAFIQ, e na forma que disciplinam os §§ 2º e 3º do Art. 2º do Decreto nº 2.229/18, de 22 de janeiro de 2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo:

PORTARIA Nº506/SEMAD/18. DEBORA DA SILVA, ASG, SEMED, matrícula 3430/41, 03 (três) meses, a contar de 01/06/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo de 06/05/02 a 05/05/07 de acordo com o processo nº 2359/2017/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 4

PORTARIA Nº507/SEMAD/18. **SANDRA LOURENÇO, PII, SEMED, matrícula 1587/32**, 03 (três) meses, a contar de 01/06/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo de 14/03/04 a 13/03/09 de acordo com o processo nº 1329/2018/05.

PORTARIA Nº508/SEMAD/18. **JORGE LUIZ DA COSTA, VIGIA, SEMUSOP, matrícula 6642/71**, 03 (três) meses, a contar de 01/06/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo de 28/06/09 a 27/06/14 de acordo com o processo nº 0717/2018/29.

PORTARIA Nº509/SEMAD/18. **ROSILENE PASCHOAL DE SOUZA, PII, SEMED, matrícula 1612/81**, 1.º (primeiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 02/05/94 a 01/05/99 de acordo com o processo nº 0788/2018/05.

PORTARIA Nº510/SEMAD/18. **ANA CLAUDIA MENEZES NOGUEIRA PEREIRA, Supervisora Escolar, SEMED, matrícula 4772/4**, 1.º (primeiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 14/03/05 a 13/03/10 de acordo com o processo nº 2234/2012/05.

PORTARIA Nº511/SEMAD/18. **FLAVIA NEVES SOARES ELIAS, Auxiliar de Farmácia, SEMUS, matrícula 2439/21**, 1.º (primeiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 24/01/11 a 23/01/16 de acordo com o processo nº 1216/2018/06.

PORTARIA Nº512/SEMAD/18. **SOLANGE LIMA CABRAL, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, matrícula 5525/51**, 1.º (primeiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 04/12/11 a 03/12/16 de acordo com o processo nº 0637/2018/06.

PORTARIA Nº513/SEMAD/18. **SUELI MOREIRA DE OLIVEIRA, PII, SEMED, matrícula 756/01**, 1.º (primeiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 04/05/07 a 03/05/12 de acordo com o processo nº 1185/2018/05.

PORTARIA Nº514/SEMAD/18. **JUVANETE DA SILVA RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, SEMUS, matrícula 3243/31**, 2.º (segundo) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 13/09/11 a 12/09/16 de acordo com o processo nº 0953/2017/06.

PORTARIA Nº515/SEMAD/18. **JOSE ROMUALDO DOS SANTOS FILHO, VIGIA, SEMUSOP, matrícula 3604/2017/11**, 2.º (segundo) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 22/02/12 a 21/02/17 de acordo com o processo nº 3604/2017/11.

PORTARIA Nº516/SEMAD/18. **SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO, Téc. em Eletroencefalograma, SEMUS, matrícula 5809/01**, 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 12/03/07 a 11/03/12 de acordo com o processo nº 2633/2014/06.

PORTARIA Nº517/SEMAD/18. **PAULA AMBROSIO DE FRANÇA E SILVA, Médica Fonoaudióloga, SEMUS, matrícula 5940/41**, 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 28/05/02 a 27/05/07 de acordo com o processo nº 7505/2014/06.

PORTARIA Nº518/SEMAD/18. **CINTIA RODRIGUES DASILVA, PII, SEMED, matrícula 5866/11**, 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 24/04/02 a 23/04/07 de acordo com o processo nº 3992/2017/05.

PORTARIA Nº519/SEMAD/18. **CINTIA RODRIGUES DASILVA, PII, SEMED, matrícula 2016/81**, 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 05/04/00 a 04/04/05 de acordo com o processo nº 3448/2017/05.

PORTARIA Nº520/SEMAD/18. **GISELIA DA SILVA PEREIRA GONÇALVES, PII, SEMED, matrícula 7596/51**, 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 14/02/12 a 13/02/17 de acordo com o processo nº 3771/2017/05.

PORTARIA Nº521/SEMAD/18. **EDMILSON RODRIGUES GOMES, Bombeiro Hidráulico, SEMCONSESP, matrícula 2865/71**, 3.º (terceiro) mês, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 29/03/2006 a 28/03/11 de acordo com o processo nº 3032/2016/04.

PORTARIA Nº522/SEMAD/18. **GILSON ANDREZA DIAS, PII, SEMED, matrícula 1974/71**, 03 (três) meses, a contar de 01/06/2018 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo de 13/03/10 a 12/03/15 de acordo com o processo nº 1466/2018/05.

PORTARIA Nº523/SEMAD/18. **MARIA ESTELA DE SOUZA, PII, SEMED, matrícula 1511/31**, 03 (três) meses, a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 07/03/04 a 06/03/09 de acordo com o processo nº 1792/2018/05.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 098/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/06/2018 a 30/06/2018 da servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA BASTOS**, Assessor Especial da Fazenda, da SEMFAPLAN, matrícula nº 8323/22, fixando o próximo período para 03/09/2018 a 02/10/2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 5

ATO SEMAD Nº 099/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/06/2018 a 30/06/2018 da servidora **JOSY DA SILVA MACIEL BRUM FERREIRA**, Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, da SEMFAPLAN, matrícula nº 8406/92, fixando o próximo período para 03/12/2018 a 01/01/2019.

ATO SEMAD Nº 100/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/07/2018 a 31/07/2018 da servidora **JOSILENE RAMOS DA SILVA CRUZ**, Assessor Especial da Fazenda, da SEMFAPLAN, matrícula nº 8324/03, fixando o próximo período para: **1º PERÍODO: 17/07/2018 A 31/07/2018** e **2º PERÍODO: 01/10/2018 A 15/10/2018.**

ATO SEMAD Nº 101/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 04/06/2018 a 03/07/2018 da servidora **NEUSA MARIA LOPES DE C. VIEIRA**, Chefe da Divisão de Título Mobiliário, da SEMFAPLAN, matrícula nº 7309/13, fixando o próximo período para: **1º PERÍODO: 02/07/2018 A 16/07/2018** e **2º PERÍODO: 22/10/2018 A 05/11/2018.**

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Insalubridade/Periculosidade

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art. 5º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e na conclusão do Relatório Individual sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0524/SEMAD/2018. Deferir à partir da data de publicação o pedido de adicional de Insalubridade 10% (dez por cento) aos Processos: 5891/2017/09- 0181/2018/09- 0095/2018/09-1897/2018/09- 5848/2016/09- 5218/2016/09- 5057/2016/09- 5135/2016/09- 5031/2016/09- 5849/2016/09- 4853/2016/09- 0037/2018/09- 4854/2016/09- 0084/2018/09- 0085/2018/09- 0093/2018/09- 1268/2018/09- 6418/2016/09- 4605/2016/09- 4606/2018/09- 0166/2018/09 – 1940/2018/06.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais, com base na Lei 593/02 em seu Art. 7º Inciso I, no Parecer do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho sobre Insalubridade/Periculosidade, enquanto permanecer no local de exercício.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0525/SEMAD/2018. Indeferir o pedido de adicional de Insalubridade dos Processos: 1360/2018/09 – 0094/2018/09 – 1674/2018/09 – 1676/2018/09 – 1447/2018/06 – 1361/2018/09 – 0867/2018/09 – 2915/2016/09 – 5301/2016/09 -1362/2018/09 – 2917/2016/09 -2903/2016/09 – 1675/2018/09 – 1412/2018/09 – 1673/2018/09.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

DOQ Nº. 331 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Onde se lê: PORTARIA N.º 0467/SEMAD/2018. SUSAN ROCHA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 3369/31, 19 (dezenove) dias a contar de 02/05/2018 a 20/05/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1593/2018/05.

Leia-se: PORTARIA N.º 0467/SEMAD/2018. SUSAN ROCHA SILVA, Professor II, SEMED, mat. 5762/21, 19 (dezenove) dias a contar de 02/05/2018 a 20/05/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1593/2018/05.

Onde se lê: PORTARIA N.º 0459/SEMAD/2018. EUDOXIA VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS, ACS, SEMUS, mat. 12801/01, 30 (trinta) dias a contar de 07/05/2018 a 11/05/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1645/2018/06.

Leia-se: PORTARIA N.º 0459/SEMAD/2018. EUDOXIA VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS, ACS, SEMUS, mat. 12801/01, 30 (trinta) dias a contar de 03/05/2018 a 01/06/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo: 1645/2018/06.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Obras

PROCESSO: 8816/2016/04. Com base na ATA produzida durante a fase de julgamento as fls. 824/825 e no relatório elaborados pela senhora Presidente as fls. 835/837, parecer da Controladoria Geral do Município as fls.839/852 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **HOMOLOGO** o procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018** – Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Execução de Obras de Implantação e Modernização do Complexo Esportivo da Vila Olímpica Municipal, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal e Esporte e Lazer. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **ARKHER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.148.344/0001-42**, com o valor total de **R\$ 766.547,03** (Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Três Centavos).

ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
Secretário Municipal de Obras



Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 017/SEMUTTRAN/18, DE 25 DE MAIO DE 2018. O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a instalação de ondulações transversais (quebra-molas) e sonorizadores nas vias públicas;

Considerando o que disciplina o artigo 94 e o seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que disciplina a Resolução nº 39, de 21 de maio de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - A implantação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas deverão obedecer obrigatoriamente às normas contidas no artigo 94 e o seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, à Resolução nº 39, de 21 de maio de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, podendo ser colocadas, após estudo de outras alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes.

Art. 2º - As ondulações transversais devem ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres.

Art. 3º - Normas para implantação das ondulações transversais às vias públicas de acordo com a Resolução nº 39, de 21 de maio de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, as ondulações transversais denominam-se, TIPO I e TIPO II e para a sua implantação deverão atender aos projetos-tipo constantes do ANEXO I da presente Resolução e deverão apresentar as seguintes dimensões:

I - TIPO I:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 1,50
- c) altura: até 0,08m.

II - TIPO II:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 3,70m;
- c) altura: até 0,10m.

Art. 4º - Os sonorizadores deverão atender ao projeto-tipo constante do ANEXO II da presente Resolução, apresentando as seguintes dimensões:

I - largura do dispositivo: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

II - largura da régua: 0,08m;

III - espaçamento entre régua: 0,08m;

IV - comprimento: 5,00m;

V - altura da régua: 0,025m.

Art. 5º - As ondulações transversais são:

I - TIPO I: Somente poderão ser instaladas quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades até um máximo de 20 km/h, em vias locais, onde não circulem linhas regulares de transporte coletivo;

II - TIPO II: Só poderão ser instaladas nas vias:

- a) rurais (rodovias) em segmentos que atravessam aglomerados urbanos com edificações lindeiras;
- b) coletoras;
- c) locais, quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades até um máximo de 30km/h.

Art. 6º - Os sonorizadores só poderão ser instalados em vias urbanas, sem edificações lindeiras, e em rodovias, em caráter temporário, quando houver obras na pista, visando alertar o condutor quanto à necessidade de redução de velocidade, sempre devidamente acompanhados da sinalização vertical de regulamentação de velocidade.

Art. 7º - Recomenda-se que após a implantação das ondulações transversais a autoridade com circunscrição sobre a rodovia monitore o seu desempenho por um período mínimo de 1 (um) ano, devendo estudar outra solução de engenharia de tráfego, quando não for verificada expressiva redução do índice de acidentes no local.

Art. 8º - Para a colocação de ondulações transversais do TIPO I e do TIPO II deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;

II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;

III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 7

IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;

V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo;

VI - existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art. 9º - A colocação de ondulações transversais na via, só será admitida, se acompanhada a devida sinalização, constando, no mínimo, de:

I - placa de Regulamentação "Velocidade Máxima Permitida", R-19, limitando a velocidade até um máximo de 20 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO I e até um máximo de 30 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO II, sempre antecedendo o obstáculo, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN e restabelecendo a velocidade da via após a transposição do dispositivo;

II - placas de Advertência "Saliência ou Lombada", A-18, instaladas, seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN, antes e junto ao dispositivo, devendo esta última ser complementada com seta de posição, conforme desenho constante do ANEXO III, da presente Resolução;

III - no caso de ondulações transversais do TIPO II, implantadas em série, em rodovias, deverão ser instaladas placas de advertência com informação complementar, indicando início e término do segmento tratado com estes dispositivos, conforme exemplo de aplicação constante do ANEXO IV, da presente Resolução;

IV - marcas oblíquas com largura mínima de 0,25 m pintadas na cor amarela, espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o obstáculo admitindo-se, também, a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como a intercalada nas cores preta e amarela, principalmente no caso de pavimentos que necessitem de contraste mais definido, conforme desenho constante do ANEXO III, da presente Resolução.

Art. 10 - Recomenda-se que as ondulações transversais do TIPO II, nas rodovias, sejam precedidas da pintura de linhas de estímulo à redução de velocidade, calculadas de acordo com a velocidade operacional da via, conforme previsto no item 2.2 do ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11 - Durante a fase de implantação das ondulações transversais poderão ser colocadas faixas de pano, informando sua localização, como dispositivo complementar de sinalização.

Art. 12 - A colocação de ondulações transversais próximas as esquinas, em vias urbanas, deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

§ 1º A distância mínima entre duas ondulações sucessivas, em vias urbanas, deverá ser de 50 metros e nas rodovias, entre ondulações transversais sucessivas, deverá ser de 100 m.

§ 2º Numa seqüência de ondulações implantadas em série, em rodovias, recomenda-se manter uma distância máxima de 200 m entre duas ondulações consecutivas.

Art. 13 - As ondulações transversais deverão ser executadas dentro dos padrões estabelecidos nesta Resolução.

Art. 14 - No caso do não cumprimento do exposto anteriormente a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via deverá adotar as providências necessárias para sua imediata remoção.

Art. 15 - A colocação de ondulação transversal sem permissão prévia da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via sujeitará o infrator às penalidades previstas no § 3º do art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

ANTONIO ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de transporte e Transito – Mat. 12980\01

PORTARIA Nº 018/SEMUTTRAN/18, DE 28 DE MAIO DE 2018. O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a realização de obras ou eventos que alterem ou prejudiquem o trânsito nas vias públicas;

Considerando o que disciplina o artigo 93,94, parágrafo único e 95, §1º, §2º, §3º, §4º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículo e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, salvo em caso de emergência, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via avisará à comunidade, por intermédio dos meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição de via, indicando-se os caminhos alternativos a serem utilizados.

Parágrafo único: A obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art. 2º - Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e sem que o projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 8

Art. 3º - A inobservância do disposto neste artigo será punida com multa que varia entre cinquenta e trezentas UFRs, independentemente das cominações penais cabíveis.

Parágrafo único- Ao servidor público responsável pela inobservância de qualquer das normas previstas nos artigos 93, 94, parágrafo único, 95, §1º, §2º, §3º, §4º, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB caberá a autoridade de trânsito a abertura de procedimento administrativo para apurar responsabilidade.

ANTONIO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito – Mat. 12980/01

Atos do Conselho Municipal de Educação

ATO Nº 004/CME/2018 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste, Publicar a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, realizada no dia 02 de Março de 2018.

Ata da Centésima Sexagésima Terceira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Queimados/RJ, realizada em 02/03/18.

Aos dois dias do mês de março do ano dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à rua Hortência, nº 06, Centro, Queimados, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação – CME para leitura da seguinte pauta: 1) Cronograma de Reuniões Ordinárias do CME; 2) Nomeações dos conselheiros do CME; 3) Processos: regimento interno do CME; contratação de serviços; bombeiros (extintor de incêndios) e 4) Seminário de Educação. Estavam presentes, os conselheiros Ana Paula Costa Pereira, Cristiana Victória José, Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos, Euciléa Barbosa Soares da Silva, Elizabeth Thereza da Silva, Fabiana Mota de Oliveira, Gilberto João da Silva, Nilcéia Mariano de Oliveira e a secretária executiva do CME, Conceição Costa Leite Batalha. A reunião teve início com a leitura da ata da reunião do dia dezoito de dezembro do ano dois mil e dezessete, a qual foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Em seguida, a conselheira Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos, representante do setor de gestão da Secretaria Municipal de Educação, saudou os conselheiros presentes, desejou um ótimo ano a todos. Dando continuidade, a secretária do CME leu o primeiro item da pauta, cronograma das Reuniões Ordinárias, do ano dois mil e dezoito. Os conselheiros decidiram manter o que foi votado na última Reunião Ordinária, no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezessete. As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação de Queimados, acontecerão, aproximadamente, a cada quarenta dias, às sextas-feiras, às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O calendário ficou estabelecido desta forma: 02/03; 13/04; 25/05; 06/07; 17/08; 28/09; 16/11; e 14/12. Dando prosseguimento, passamos a leitura do segundo item da pauta, nomeações dos novos conselheiros. A secretária do CME apresentou a conselheira, Cristiana Victória José, representante do Conselho do FUNDEB municipal. Comunicou que também foram nomeados o Sr. Renan Nacif Gomes Rodrigues, membro titular, para representar o conselho do FUNDEB municipal e a Srª. Claudia Sampaio Mendes Ventura, membro suplente, para representar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação. A conselheira Cristiana Victória José agradeceu a oportunidade e manifestou sua satisfação em poder colaborar. Continuamos a leitura do terceiro item da pauta, andamento e numeração dos processos. A secretária do CME informou os números dos processos, em resposta à solicitação realizada na última Reunião Ordinária. Explicou que o Regimento Interno do CME foi encaminhado ao Setor Jurídico para aprovação no ano dois mil e dezessete. Segundo informações do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, foi aberto o processo para a publicação do mesmo, no dia 09 de fevereiro deste corrente ano, nº 4999/18. informou também, o número dos processos da contratação de serviços, nº 2731/15; bombeiros (extintor de incêndios), nº 3928/13. Nesse momento, a conselheira Fabiana Mota de Oliveira, manifestou sua preocupação com o extintor de incêndios nas unidades escolares. Sua preocupação se refere aos alunos. A conselheira, Cristiana Victória José, explicou que os alunos são bem orientados nas escolas e que as famílias também precisam fazer a sua parte, conscientizando e orientando seus filhos. Ressaltou que precisamos trabalhar em parceria. Sobre o último item da pauta, Seminário de Educação, a conselheira, Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos, explicou que neste momento não será possível. Falou sobre a grande crise financeira que estamos enfrentando e que, por este motivo, não teremos condições de arcar com mais despesas. A pedido dos conselheiros presentes, acrescentamos mais dois itens à pauta: carência de professores e segurança nas proximidades das unidades escolares. A conselheira Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos, informou como estamos resolvendo a situação da carência dos docentes. A primeira ação foi solicitar autorização para o Regime Especial de Trabalho – RET, para os professores concursados da rede municipal. Ainda assim, não foi possível suprir a carência no município, principalmente nas unidades escolares mais distantes do Centro de Queimados. Outra ação será o contrato temporário de professores. A Secretaria Municipal de Educação solicitou ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, a autorização para contratar professores até o próximo concurso, que deverá acontecer durante este ano. Desta forma, espera-se suprir totalmente a carência nas escolas, no ano dois mil e dezoito, quando serão chamados os aprovados do concurso. Quanto ao outro item, segurança, a conselheira Elizabeth Thereza da Silva, manifestou grande preocupação. Fez um relato explicando a situação da Escola Municipal Tiradentes, onde atualmente é diretora. A unidade escolar vem enfrentando problemas com relação à violência no entorno da mesma. A segurança dos alunos, dos professores e dos funcionários é sua principal preocupação. Perguntou o que deve fazer em dias de operação da polícia, troca de tiros e outras situações de risco. A conselheira Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos solicitará uma orientação ao Batalhão responsável pela segurança no município de Queimados. Ressaltou que em primeiro lugar devemos nos preocupar com a segurança de todos. Tudo que acontecer, inclusive as decisões tomadas, devem ser registradas em ata. A conselheira Nilcéia Mariano de Oliveira, pediu a palavra para comentar que o aumento no salário dos professores foi de 1%. Em seguida, fez algumas solicitações. Gostaria de receber a planilha de gastos do desfile cívico do ano dois mil e dezessete; nome da empresa que contratou vigias, serventes, merendeiras e outros; quantos professores serão contratados e os cardápios da merenda oferecida nas unidades escolares. Perguntou, também, se os alunos da rede municipal receberão o kit escolar este ano e o valor da compra dos mesmos. A conselheira Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos, respondeu que já foram comprados e que em breve serão distribuídos a todos os alunos das unidades escolares. A secretária do CME respondeu que fará as solicitações ao Setor de Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Esgotados todos os assuntos da pauta, às quinze horas e quarenta e nove minutos, os conselheiros encerraram a Reunião Ordinária. Eu, Conceição Costa Leite Batalha, secretária deste Conselho, finalizo esta presente ata. A leitura da ata foi realizada na Reunião Ordinária, no dia vinte e cinco de maio do ano dois mil e dezoito, aprovada e devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

LENINE RODRIGUES LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 9

ATO Nº 005/CME/2018 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste, estabelecer o calendário das Sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação - CME do ano de 2018: **02/03/18, 25/05/18, 03/07/18, 17/08/18, 28/09/18, 08/11/18, 14/12/18.**

As alterações no calendário foram decididas pelos conselheiros, na Reunião Ordinária do CME, realizada no dia vinte e cinco de maio do ano dois mil e dezoito.

LENINE RODRIGUES LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS DO DIA 15/03/2018.

Às dezessete horas do dia quinze do mês de Março do ano dois mil e dezoito, iniciou a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, presidida por Maria da Penha Oliveira, Presidente do Conselho de Saúde, com a seguinte pauta: **1) Verificação do Quorum; 2) Leitura e Aprovação de Pauta; 3) Ordens do dia: 3.1: 1 minuto de silêncio em homenagem a Tia Dalva ícone da luta em defesa dos Direitos das Mulheres; 3.2: Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Queimados; 4) Informes e Assuntos Gerais; 5) Encerramento.** A Presidente Maria da Penha às 17h00min fez a 1ª Chamada sem quorum estabelecido. 2ª Chamada às 17h30min estão presentes os seguintes conselheiros: **Maria da Penha Oliveira, Tereza Maria Ferreira Barbosa, Ruth do Nascimento Silveira Costa, Luiz Augusto da Silva Macedo, Maria Cristina Dias Fernandes, Carlos José Sahione Bessil, Patrícia Rodrigues da Silva, Sônia Maria Ribeiro Viegas dos Santos, Silvane Ribeiro Eneas do Nascimento, Amanda Morais dos Santos, Altamiro do Nascimento Costa.** A Presidente Maria da Penha fez a leitura da pauta e sendo aprovada pelos conselheiros presentes. Seguiu para o item 3.1 **1 minuto de silêncio em homenagem a Tia Dalva ícone da luta em defesa dos Direitos das Mulheres**, e disse que morreu o Conselheiro Eurico e da Funasa de Nova Iguaçu e a Conselheira Ivone. A Conselheira Silvane disse que a Tia Dalva iniciou o Movimento de Mulheres que iniciou com a questão da violência doméstica e juntou com o Rabo de Saia de Nova Iguaçu e conseguiram a delegacia de mulheres e foi feito 1 minuto de silêncio. Seguiu para o item 3.2 **Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Queimados**, a Conselheira e Subsecretária Geral Ruth disse que a gestão e que conversou com a Secretária de Saúde Livia e entendemos hoje o momento vulnerável no município de Queimados estamos pensando no coletivo e sugeriu que a reunião fosse de 15h00min as 19h00min. A Presidente Maria da Penha disse que devido à proposta devemos mudar a Lei da Conferência da Cidade que diz horário das reuniões dos conselhos sejam acessíveis para os municipais, propôs à primeira chamada 17h30min, segunda chamada 18h00min e termino as 20h00min. A Conselheira Silvane disse que a Resolução nº 453 diz para ser um horário para a população participar entendendo a falta de segurança no município devido à má gestão pública. Então as reuniões podem ser os sábados e com uma pauta reduzida. Subsecretário Adjunto José Carlos disse tem que entra num acordo melhor para todos os conselheiros. A Conselheira Tereza disse que quando aceitou participar do conselho eu sabia o horário, e que tem as fiscalizações das comissões, a violência está em todos os horários, não é só de noite. A Conselheira Janaina disse que toda vez que precisou se ausentar do trabalho levava uma declaração de conselho para o administrador, a reunião ordinária é uma vez por mês, as extraordinárias são acordadas dentro da ordinária e de comum acordo. Na reunião do dia 22/02/2018 quase 90% da gestão não pode comparecer por conta de uma reunião com o Prefeito. Estive no Cemeq para marcar uma consulta e algumas pessoas falaram que a reunião com o Prefeito acabou 21h30min e sendo que ninguém reclamou então a proposta da primeira chamada 17h30min, segunda chamada 18h00min e termino as 20h00min é o suficiente. A Conselheira e Subsecretária Geral Ruth disse que 2 hs de reunião é o suficiente e que está retirando a proposta da gestão. A Presidente Maria da Penha colocou em regime de votação o horário de a reunião ser primeira chamada 17h30min, segunda chamada 18h00min e termino as 20h00min, sendo aprovado por unanimidade pelos os conselheiros presente. Seguiu para alteração das Comissões do Conselho de Saúde, a Presidente Maria da Penha disse que estava por bloco e houve uma dificuldade das comissões de fiscalizar e melhor voltar ao original. E ficaram decididas as seguintes comissões: Comissão de Orçamento e Finanças, Comissão de Fiscalização de Patrimônio e Infraestrutura, Comissão de Saúde Mental, Comissão de Atenção Básica, Comissão de Assistência Especializada, Comissão da Vigilância em Saúde, Comissão da Assistência Farmacêutica, Comissão de Recursos Humanos e Educação Permanente, Comissão de Atenção Integral a Saúde da Mulher e Criança e Adolescente, Comissão de Saúde do Trabalhador, Comissão da Pessoa com deficiência e doenças crônicas não transmissíveis, Comissão das Doenças crônicas transmissíveis, Comissão das Doenças Imunopreveníveis, Comissão de Controle e Avaliação e Comissão de Ética e Conduta. Seguiu para o item 4 **Informes e Assuntos Gerais**, a Presidente Maria da Penha disse que esteve na unidade de Vila Central devido as denúncias, e teve um relato da Senhora Dulcelena na reunião de Setembro. Agente de Saúde de Vila Central Artur disse que a Senhora Dulcelena deu a versão dela e não foi ouvido o outro lado, tanto o conselho quanto a gestão tem meios para fiscalizar. Agente de Saúde de Vila Central Natália disse que por volta de 08h40min estava se arrumando para ir num curso de capacitação sobre Hanseníase quando agente de saúde me ligou até então estávamos sem administrador, perguntando se a paciente Dulcelena estava agendada e respondi que não estava e que no caso dela poderia fazer um encaixe, passaram dois minutos ele ligou novamente dizendo que a paciente estava chateada, pois ela ouviu nossa conversa pelo o telefone e que ouviu a chamando de barraqueira, resolvi ir até a unidade para esclarecer com a paciente e meu irmão me acompanhou, pois ele já iria me levar no curso e quando cheguei à unidade fui recebida aos gritos me insultando e tentou me agredir com tapas e meu irmão pediu para ela se acalmar e que iria chamar a polícia, e cerca de um mês antes a senhora Dulcelena chegou à unidade e invadiu o consultório da médica em atendimento. Toda história tem os dois lados. A Presidente Maria da Penha disse que na reunião do dia 28 de Setembro de 2017 todos os conselheiros aprovaram que a Secretaria de Saúde fizesse uma sindicância e abrisse um inquérito administrativo e não foi feito, pois a Secretária de Saúde Livia foi orientada que era o conselho que deveria ter feito e fizemos as denúncias não é só de Vila Central e sabemos como é lidar na ponta e estou vendo um despreparo e fazer novamente uma capacitação. E informou que no dia 17 de Março de 2018 estará palestrando na Igreja Semente da Fé sobre o "Acesso a Saúde" e convidou a todos para participar, inclusive os agentes de saúde presente devido tantas denúncias que tem chegado dos agentes de saúde de Vila Central. A Conselheira Janaina disse que fomos à unidade aonde os agentes de saúde sem papel, caneta e fizeram uma festa para as crianças e os agentes relataram que estavam sendo convidados para serem padrinhos de casamento, de criança, os agentes de saúde são pessoas mais próximas daquela família trazendo para a unidade as necessidades. A Presidente Maria da Penha disse errou quem se exaltou, a gestão que não fez seu papel e que os agentes de saúde são bem vindos em todas as reuniões. E informou que chegou do Ministério Público o Ofício PJTCS – Reg. Met. I nº 241/2018, Inquérito Civil nº 54/2017 que o conselho envie cópia dos pareceres conclusivos relativos aos Relatórios de Gestão anual da Secretaria de Saúde de 2016 e 2017. A Conselheira Amanda disse que de 2016 já está pronto e de 2017 a gestão tem até 30 de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 340 - Quarta - feira, 30 de Maio de 2018 - Ano 02 - Página 10

Março para digitar, fechar o sistema e apresentar no conselho. **O Conselheiro Josué** disse que o novo sistema de contabilidade do Tribunal de Contas não vai ter relatório físico vai depender do SARGSUS que será a prestação de contas. **A Presidente Maria da Penha** informou do Ofício PJTCS- Reg. Met. I. Nº259/2018, Inquérito Civil nº85/2009 citando uma denuncia das ilegalidades das entidades do conselho de saúde, marcar com a Comissão Executiva para responder a Promotora. E informou o memorando que a Secretaria de Saúde encaminhou para comunicar o suplente do Laboratório de Queimados erradamente por que deveria ter vindo a ata da reunião da prestadora. E também o Hospital Infantil encaminhou a inclusão da funcionária Rosangela Santos Melo como titular e com a vacância na suplência sem a ata da prestadora. Na lei do conselho nº1. 331 diz que tem que ter uma reunião com a rede privada e entre eles se elegerem e enviar um ofício e ata da reunião. Sem mais a tratar, encerrou-se a reunião às vinte horas e quarenta e seis minutos, sendo esta ata lavrada e assinada por Maria da Penha Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Valquíria da Silva Chagas Administrativa.

Maria da Penha Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Valquíria da Silva Chagas
Administrativa

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 027/2018 – Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor **LEANDRO GOMES ANTÔNIO**, matrícula 647, **Agente Administrativo**, no período de **04/06/2018 a 04/07/2018**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

MILTON CAMPOS ANTÔNIO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 047/18, DE 29 DE MAIO DE 2018.
AUTOR: VEREADOR PROFESSOR NILTON MOREIRA CAVALCANTE

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**. A Concessão de **MEDALHA GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA** ao Ilmo. Sr **PASTOR SALATIEL FERREIRA DA COSTA** Pelos relevantes serviços prestados à comunidade **QUEIMADENSE**.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

REQUERIMENTO Nº 048/18, DE 29 DE MAIO DE 2018.
AUTOR: VEREADOR ELERSON LEANDRO ALVES

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**. A Concessão de **MEDALHA GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA** a Ilma. Sra.

2º SGT EXÉRCITO ALANA DE OLIVEIRA PASSOS DE SOUZA

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade **QUEIMADENSE**.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente